



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 212, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA USO DE BENS DE PROPEIDADE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigos 74, Inciso I, alínea "j" e Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Permitir o uso à título precário, até 31 de dezembro de 2023, para a Empresa **ESTRUTURAÇÃO - INDUSTRIA METALURGICA E PRE-MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.995.716/0001-27, com sede Rua Hugo Frank, 752, Parque Industrial 01, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, através de Termo de Permissão de Uso, o imóvel localizado no LOTE URBANO Nº 02 (dois), da Quadra nº 02 (dois), situado no Loteamento Industrial, do Município de Pato Bragado, com área de 851,02m² (oitocentos metros e cinquenta e um decímetros quadrados), conforme descrição da Matrícula nº 36.080 do Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, contando com 1 barracão pré-moldado com 815,10 m², com dependências para escritório e banheiro, rede de água e luz até o local do barracão, para o desenvolvimento das atividades industriais e comerciais.

§ 1º A utilização do imóvel mencionado no "caput" deste artigo, será efetuada sem ônus para a empresa Permissionária, e nas condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

§ 2º A empresa Permissionária deverá manter o imóvel em perfeitas condições procedendo as manutenções necessárias.

Art. 2º Fica resguardado o direito do Município revogar a qualquer tempo a presente Permissão, sem que caiba a empresa Permissionária indenização de qualquer espécie.

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado - PR, em 03 de outubro de 2023.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº *2937*
de *03/10/23* Fl. *1*
Visto